



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 130/2026

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de até 4 (quatro) tendas medindo 10,00 x 10,00 metros cada, com área coberta individual de 100 m² e pé-direito de 3,00 metros, dotadas de estrutura metálica galvanizada e cobertura em lona de PVC branca, destinadas ao atendimento de eventos, feiras, solenidades, campanhas, ações itinerantes e demais atividades institucionais promovidas ou apoiadas pelo Município de Abelardo Luz/SC, compreendendo somente o fornecimento e a entrega dos bens, sem serviços de montagem, instalação, ancoragem ou desmontagem.

1.2 A presente licitação trata-se de um pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Tenda medindo 10,00 x 10,00 metros, com estrutura metálica em ferragem tubular, soldada pelo processo MIG, sendo a parte aérea confeccionada em chapa nº 16 e os pés de sustentação em chapa nº 14, com pé-direito de 3,00 metros. A estrutura deverá ser galvanizada e possuir tratamento anticorrosivo. Os parafusos deverão ser de aço e as peças de conexão confeccionadas em chapa nº 13, acompanhando todos os elementos de união necessários à montagem da estrutura. Cobertura na cor branca, confeccionada em lona de PVC calandrado, reforçada internamente com tecido de fibra de poliéster de alta tenacidade, impermeável, com bloqueio térmico e de luminosidade (blackout), proteção contra raios ultravioleta, tratamento antimofa, antifúngico, antioxidante e retardante de chamas. As emendas deverão ser executadas por soldagem ou vulcanização a quente, sem costuras mecânicas nas áreas de união da cobertura. A lona deverá apresentar padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior aos produtos comercialmente conhecidos como TD1000 B2 ou TD1000 B3. Serão admitidas quaisquer marcas e fabricantes que comprovem o atendimento integral aos requisitos objetivos de impermeabilidade, resistência, proteção, durabilidade e segurança definidos na fase preparatória.	UN	4	10.962,78	43.851,12
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 43.851,12

1.3 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 43.851,12 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos), conforme pesquisa de preços realizada mediante média aritmética dos preços obtidos.

1.4 O quantitativo máximo foi definido no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, correspondendo a 4 (quatro) unidades, com capacidade total máxima de 400 m² de área coberta.

1.5 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o quantitativo indicado representa o limite máximo estimado para a vigência da Ata e não implica obrigação de aquisição integral pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar ao Município infraestrutura móvel, reutilizável e adequada para a realização de eventos, feiras, solenidades, campanhas, ações itinerantes e demais atividades institucionais realizadas em espaços abertos ou em locais sem cobertura permanente.

2.2 Nessas atividades, pessoas, equipamentos e materiais ficam sujeitos à incidência de sol, chuva, umidade e demais variações climáticas, tornando necessária a disponibilização de estruturas de cobertura que apresentem dimensões, resistência, estabilidade e características de segurança compatíveis com o uso público.

2.3 A aquisição das tendas permitirá ao Município constituir estrutura própria, desmontável, transportável e reutilizável, passível de utilização sucessiva em diferentes ações e locais, de acordo com a programação administrativa.

2.4 O quantitativo máximo de 4 (quatro) unidades proporcionará até 400 m² de área coberta e permitirá utilização modular, possibilitando tanto o atendimento simultâneo de atividades em locais distintos quanto a utilização conjunta das estruturas em eventos de maior porte.

2.5 A necessidade possui caráter superveniente e decorre, inicialmente, da realização de evento natalino promovido pelo Município, com duração prevista de aproximadamente 30 (trinta) dias. Na análise das alternativas, a locação das estruturas pelo período de 30 dias apresentou valor estimado de R\$ 56.700,00, incluindo montagem e desmontagem, enquanto a aquisição definitiva das quatro tendas apresentou valor global estimado de R\$ 43.851,12.

2.6 Ressalta-se que as alternativas possuem diferença de escopo, pois a locação pesquisada contempla montagem e desmontagem, enquanto a aquisição pretendida compreende somente o fornecimento e a entrega. Ainda assim, a aquisição apresenta vantagem adicional relevante pela incorporação das estruturas ao patrimônio municipal e possibilidade de reutilização em atividades futuras.

2.7 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de as aquisições ocorrerem de forma futura e parcelada, conforme a efetiva necessidade administrativa, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo registrado.

2.8 O Sistema de Registro de Preços permitirá a emissão de Autorizações de Fornecimento durante a vigência da Ata, conforme a demanda efetivamente verificada, favorecendo a adequação das aquisições à programação administrativa, à disponibilidade orçamentária e à capacidade de armazenamento dos bens.

2.9 A utilização do SRP também evita a aquisição antecipada de unidades que eventualmente não sejam necessárias, possibilita melhor gestão do fluxo financeiro e preserva a flexibilidade administrativa, sem prejuízo da economia de escala obtida pela licitação do quantitativo máximo estimado.

2.10 A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo sua operacionalização observar, ainda, a regulamentação municipal aplicável.

2.11 Pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, garantindo tratamento isonômico entre os licitantes, justa competição e aquisição de bens em condições compatíveis com as necessidades da Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2 As tendas objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, pois possuem especificações técnicas e padrões de qualidade objetivamente definidos e são usualmente comercializadas por diversos fornecedores.

3.3 Considerando a natureza comum dos bens, mostra-se adequada a adoção da modalidade Pregão, com Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

4. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E LOCAL

4.1 Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, localizada na Avenida Padre João Smedt, nº 1605, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP 89830-000.

4.2 As aquisições ocorrerão de forma futura e eventual, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração e observado o quantitativo máximo registrado.

4.3 O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela detentora da Ata.

4.4 A CONTRATADA deverá manter comunicação com a fiscalização municipal para definição da data e do horário da entrega.

4.5 O transporte, embalagem, frete, carga, descarga, tributos e demais operações necessárias à entrega dos bens serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, estando todos os respectivos custos incluídos nos preços registrados.

4.6 Não integram o objeto os serviços de montagem, instalação, ancoragem, desmontagem ou operação das tendas, sem prejuízo do fornecimento dos manuais e orientações técnicas necessários ao uso seguro.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5.2 Emitir as Autorizações de Fornecimento, indicando os quantitativos e o local de entrega;

5.3 Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à correta execução do fornecimento;

5.4 Acompanhar e fiscalizar as entregas, verificando a conformidade dos bens com as especificações estabelecidas;

5.5 Realizar a conferência dos quantitativos, dimensões, materiais, acabamento, integridade, componentes e documentação técnica dos bens entregues;

5.6 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as especificações, determinando sua substituição ou regularização;

5.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, caso se faça necessário;

5.8 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos, relativamente aos bens efetivamente entregues e aceitos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 Fornecer tendas novas, sem uso anterior, fabricadas com materiais de primeiro uso e entregues completas, sem avarias, deformações, corrosão, rasgos, falhas de soldagem ou outros defeitos.

6.3 Cada tenda deverá medir 10,00 x 10,00 metros, possuir pé-direito de 3,00 metros e estrutura metálica em ferragem tubular soldada pelo processo MIG, com parte aérea em chapa nº 16, pés de sustentação em chapa nº 14, estrutura galvanizada e tratamento anticorrosivo.

6.4 Os parafusos deverão ser de aço e as peças de conexão confeccionadas em chapa nº 13, acompanhando todos os elementos de união necessários à montagem regular da estrutura.

6.5 A cobertura deverá ser branca, em lona de PVC calandrado, reforçada internamente com tecido de fibra de poliéster de alta tenacidade, impermeável, com bloqueio térmico e de luminosidade (blackout), proteção contra raios ultravioleta, tratamento antimoho, antifúngico, antioxidante e retardante de chamas.

6.6 As emendas da cobertura deverão ser executadas por soldagem ou vulcanização a quente, sem costuras mecânicas nas áreas de união.

6.7 A lona deverá apresentar padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior aos produtos comercialmente conhecidos como TD1000 B2 ou TD1000 B3, admitindo-se quaisquer marcas e fabricantes que comprovem o atendimento integral aos requisitos objetivos, sem preferência por marca.

6.8 Para comprovação da conformidade do produto, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar ficha técnica ou catálogo do fabricante, documentos de desempenho da lona, manual de montagem/ancoragem, termo de garantia e demais documentos técnicos justificadamente necessários, conforme definido no edital.

6.9 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega, incluindo frete, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros e demais despesas necessárias.

6.10 Substituir, sem ônus adicional para o Município, os bens recusados por desconformidade, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação da Administração.

6.11 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega.

6.12 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal inerentes à execução da contratação.

6.13 Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.14 As tendas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

6.15 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir o defeito ou substituir o componente ou bem defeituoso, quando caracterizada a responsabilidade do fornecedor ou fabricante, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

7.2 A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas, especialmente pela qualidade, conformidade, entrega e garantia dos bens.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração Municipal de Abelardo Luz.

8.2 Fica indicada como Fiscal da contratação a servidora Andrea Siqueira Silva, a quem caberá acompanhar as entregas, conferir os quantitativos, verificar a conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência, avaliar a integridade e as condições dos produtos entregues, registrar eventuais ocorrências e comunicar ao Gestor as irregularidades que demandem providências.

8.3 O Fiscal deverá rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando à CONTRATADA sua substituição ou regularização, sem prejuízo da comunicação ao Gestor para adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.4 O Gestor e o Fiscal poderão solicitar à CONTRATADA informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

8.5 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade, conformidade, entrega e garantia dos bens.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis, relativamente aos bens efetivamente entregues e aceitos.

9.2 Os bens em desconformidade serão rejeitados, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou regularização, sem custos adicionais para o Município.

9.3 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá quando da efetiva contratação decorrente da Ata, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

9.4 Dotação do Gabinete do Prefeito: 1-2000-2001-4-122-2803-2.113 Despesa 34 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em 26 de agosto de 2026.

10.2. Após o período mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base indicada no item anterior, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

10.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às contratações decorrentes da Ata realizadas após o transcurso do período mínimo de 1 (um) ano e, quando cabível, à prorrogação da vigência da Ata, mediante procedimento administrativo próprio e formalização nos autos.

10.4. O reajuste previsto neste item não se confunde com a revisão ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que dependerá da ocorrência de fato superveniente, da demonstração da efetiva repercussão sobre os custos da contratação e da observância dos requisitos legais aplicáveis.

10.5. A aplicação do reajuste não afasta a necessidade de verificação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, praticadas pelo licitante, fornecedor registrado ou contratada, sem prejuízo de

outras hipóteses expressamente previstas na legislação, neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

11.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e mediante processo administrativo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Para fins de aplicação das multas previstas neste Termo de Referência, considera-se:

11.3.1. valor da contratação: o valor total constante da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento de contratação decorrente da Ata;

11.3.2. valor da obrigação descumprida: o valor correspondente exclusivamente às unidades, parcelas, bens ou obrigações atingidos pela infração;

11.3.3. nas infrações cometidas antes da formalização da contratação, o valor da proposta apresentada para o item a que se refere a conduta;

11.3.4. o valor máximo estimado da Ata de Registro de Preços não será utilizado como base de cálculo de multa decorrente de obrigação vinculada a contratação específica.

11.4. A advertência poderá ser aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

11.5. O atraso injustificado na entrega dos bens ou no cumprimento de obrigação com prazo definido sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

11.6. O descumprimento de obrigação acessória, documental, técnica ou de comunicação, após notificação para regularização no prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a contratada à multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação a que se vincular a obrigação.

11.7. A inexecução parcial da contratação, inclusive a entrega em quantidade inferior à solicitada, a entrega de bem em desconformidade ou a não regularização de bem rejeitado no prazo fixado pela fiscalização, sujeitará a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou dos bens não entregues, rejeitados ou não regularizados.

11.8. O descumprimento da obrigação de garantia, inclusive a recusa ou omissão injustificada na substituição ou no reparo de bem defeituoso, sujeitará a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou componente atingido, sem prejuízo da obrigação de substituição ou reparação integral.

11.9. A inexecução total da contratação, inclusive a recusa injustificada em atender à Nota de Empenho ou à Autorização de Fornecimento regularmente emitida, sujeitará a contratada à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação específica não executada.

11.10. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a não manutenção da proposta ou a não aceitação ou retirada do instrumento de contratação quando convocado durante o prazo de validade da proposta sujeitará o licitante à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta referente ao item atingido.

11.11. A apresentação de declaração ou documento falso, a fraude na licitação ou na execução da contratação, o comportamento inidôneo, a prática de ato ilícito para frustrar os objetivos do certame ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 sujeitarão o responsável à multa sancionatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta do item ou da contratação envolvida, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

11.12. Quando o atraso resultar em inexecução parcial ou total, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, devendo o valor eventualmente já apurado ou recolhido ser absorvido pela multa compensatória aplicável à mesma conduta, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

11.13. As multas previstas neste Termo de Referência não poderão, isoladamente ou em conjunto, ultrapassar 30% (trinta por cento) da respectiva base de cálculo.

11.14. A aplicação de multa poderá ocorrer cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabíveis, e não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.15. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade, quando cabível.

11.16. A aplicação de multa será precedida de intimação do interessado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os procedimentos, competências e prazos previstos nos arts. 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.17. As multas poderão ser descontadas de créditos eventualmente devidos ao fornecedor, sem prejuízo de cobrança administrativa ou judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza comum dos bens objeto da contratação.

12.2 O critério de julgamento será o de menor preço por ITEM.

12.3 A licitante deverá atender às condições de habilitação estabelecidas no edital, observada sua compatibilidade e proporcionalidade com o objeto.

12.4 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos bens no local indicado pela Administração.

12.5 Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

12.6 A adjudicação será realizada por item, abrangendo a tenda completa, não se recomendando a divisão da estrutura, cobertura e componentes entre fornecedores distintos, em razão da necessidade de compatibilidade, funcionalidade e definição de responsabilidade pela garantia.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Durante a vigência da Ata, as aquisições serão realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observado o quantitativo máximo registrado.

13.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4 As contratações decorrentes da Ata estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e à necessidade administrativa, não havendo direito subjetivo da detentora à aquisição integral do quantitativo estimado.

14. RESPONSÁVEL.



PREFEITURA DE
**ABELARDO
LUZ**

 **(49) 3445-4322**
 @prefeitura_abelardoluz
 www.abelardoluz.sc.gov.br
 Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Abelardo Luz/SC, 03 de setembro de 2026.

SAIMON
NEGRETTO:11
080067957

Assinado de forma
digital por SAIMON
NEGRETTO:11080067957
Dados: 2026.09.03
10:22:54 -03'00'

Saimon Negretto
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, demonstrando a viabilidade da competição, visto que há no mercado potenciais fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração. Além disso, o documento apresenta critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos, garantia e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva, o que contribui para a transparência e atratividade do certame.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra-se justificada pela natureza futura e eventual das aquisições, pela possibilidade de fornecimento parcelado conforme a efetiva necessidade administrativa e pela inexistência de obrigação de aquisição integral do quantitativo máximo estimado, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, como definido no artigo 6º, inciso XLI, e no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 03 de setembro de 2026.

NERCI
SANTIN:075
65593915

Assinado de forma
digital por NERCI
SANTIN:07565593915
Dados: 2026.09.03
10:23:19 -03'00'

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal